



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 4/2021

O Conselho de Gestão da FP-ULisboa, na sua reunião de 20 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8º. do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo 2021/2022, possa ser efetuado nos termos seguintes:

J) Curso Pós-Graduado de Especialização em Psicologia, área de Coaching Psicológico

- a) Propina aprovada – 3.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em sete prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 500,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2021;
 - 3.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2021;
 - 4.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2022;
 - 5.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de fevereiro 2022;
 - 6.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de março de 2022;
 - 7.ª Prestação (500,00€) – que se vence a 1 de abril de 2022.

K) Outros Cursos Pós-Graduados de Especialização em Psicologia

- a) Propina aprovada – 1.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em quatro prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 375,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2021;
 - 3.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2022;
 - 4.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de março 2022.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 27 de julho de 2021

O Diretor,

(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)